



INSTITUTO D'OR
PESQUISA E ENSINO

INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO (IDOR)

PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO

Dra. Alessandra Thompson

Dr. Thiago Romano

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E RESIDÊNCIA DE ENFERMAGEM EM
ATENÇÃO EM ONCOLOGIA
RDSL/IDOR 2027**

Este EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, matrícula e reclassificação.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação INCONDICIONAL dos termos deste EDITAL

COORDENAÇÃO ACADÊMICA

Presidente

Fernanda Tovar Moll MD, PhD

Diretor de Ensino do IDOR

Jerson Lima MD, PhD

Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) - IDOR

Luiz Rafael Miguel Savioli Farm^º.

Natália Zerbinatti Salvador Enf^ª.

Coordenação da Secretaria de Ensino

Paloma Marques Miguel

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM IDOR 2027

A Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino, torna pública a abertura das inscrições e o estabelecimento das normas relativas à seleção de candidatos aos programas de Residência Multiprofissional e de Enfermagem com início previsto para **1º março de 2027**, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS/MEC).

A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM

A Residência na Área profissional da Saúde (uni e multiprofissional) constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob a forma de cursos de especialização na modalidade treinamento em serviço, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, e conforme regulamentações das Leis Federais, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 4, de 1º de abril de 2026, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR).

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA DO IDOR

O Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) oferece Programas de Residência em Atenção em Oncologia com foco no desenvolvimento técnico-científico e assistencial de profissionais de saúde, em diferentes cenários de prática qualificada.

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA – REGIONAL SÃO PAULO

Compreendendo as áreas de Farmácia, Enfermagem e Nutrição, os campos de treinamento em serviço do programa são estruturados em rodízios entre unidades hospitalares e ambulatoriais do grupo, muito próximas umas das outras e selecionadas de acordo com as melhores oportunidades de aprendizado em cada etapa da formação. Os residentes atuam em instituições altamente tecnológicas e acreditadas internacionalmente pela Joint Commission International (JCI), como a **Clínica OncoStar**, o **Hospital Vila Nova Star**, o **Hospital Rede D'Or São Luiz – Unidade Itaim** e a **Farmácia de Manipulação**.

Esses cenários oferecem não apenas infraestrutura de ponta, mas também uma demanda assistencial robusta, com grande volume de pacientes e procedimentos. Essa vivência prática diversificada e qualificada garante aos residentes uma formação sólida e integral, voltada ao cuidado multiprofissional em oncologia.

RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM EM ATENÇÃO EM ONCOLOGIA – REGIONAL RIO DE JANEIRO

O programa é desenvolvido majoritariamente no **Hospital Quinta D'Or**, onde os residentes acompanham pacientes internados e atendimentos de urgência e emergência, além do **Ambulatório Oncológico** -

Oncologia D'Or Quinta D'Or, que dispõe de serviços de atendimento multiprofissional, complementação diagnóstica, quimioterapia e radioterapia.

Esse cenário único possibilita ao residente vivenciar de forma contínua todas as etapas do cuidado em oncologia, desde o atendimento em situações agudas até o seguimento em ambiente ambulatorial, consolidando competências técnicas e assistenciais fundamentais para a prática especializada em enfermagem oncológica.

Os endereços das unidades hospitalares e ambulatoriais dos programas estão disponíveis no ANEXO 5 deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público obedece às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), e será regido por este Edital. Sua execução fica sob a responsabilidade do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e da Empresa de Concursos Rio de Janeiro – Econrio.
- 1.2 Serão oferecidas 6 (seis) vagas para o primeiro ano de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde de Atenção em Oncologia, distribuídas conforme consta no Anexo 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.3 Os programas de Residência Multiprofissional e Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia do IDOR foram reconhecidos pela CNRMS/MEC.
- 1.4 O quantitativo de vagas poderá ser alterado, caso haja determinação oriunda da CNRMS/MEC por credenciamento, descredenciamento ou diligências de Programas após a publicação deste Edital.

2. DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM.

- 2.1 A Residência Multiprofissional em Saúde e Residência de Enfermagem em Saúde, conforme Art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 4, de 1º de abril de 2026, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva, não podendo manter vínculo empregatício ou exercer atividade profissional no período de realização da mesma (**RESOLUÇÃO CNRMS Nº 3, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**).
- 2.2 A **Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, Artigos 1º e 2º**, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma Área de Concentração diferente daquela concluída. A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.
- 2.3 A coordenação acadêmica e técnico-pedagógica cabe ao Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e à Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino

(IDOR).

- 2.4 Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos Tutores e Preceptores dos Programas, de acordo com o seu desempenho técnico - profissional e a integração às atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Multiprofissional do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino.
- 2.5 Os Programas de Residência terão início em **01/03/2027**.
- 2.6 O residente devidamente aprovado e matriculado no Programa receberá uma **bolsa auxílio** no valor de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação e da Saúde através da **Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021**. A Bolsa auxílio ao trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.
- 2.7 Não estão previstos o fornecimento de auxílios complementares de alimentação, transporte ou moradia.
- 2.8 A COREMU do IDOR/RDSL alerta aos candidatos que em decorrência de qualquer estado de "Emergência de Saúde Pública Internacional ou Nacional " reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde e demais determinações das autoridades sanitárias estadual e municipal, medidas adicionais ou alterações em datas, normas, e outras cláusulas poderão ser aditadas ao Edital sempre que necessário, com a devida publicação na forma de nota oficial no site do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter-se informados com visita periódica ao site do processo seletivo econ.rio.br/residencia-idor.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E DE ENFERMAGEM.

- 3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo, de acordo com o que estipula este Edital, seus anexos e retificações, bem como os Regulamentos do Processo Seletivo, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 3.2 Para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia de SP: É necessário ter concluído o curso de graduação, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme categoria profissional que concorre (enfermagem, farmácia ou nutrição) até 28 de fevereiro de 2027.
- 3.3 Para o Programa Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia do RJ: É necessário ter concluído o curso de graduação de Enfermagem, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), até 28 de fevereiro de 2027.
- 3.4 Para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia de SP: Ter registro e situação regularizada junto ao Conselho de sua categoria profissional (COREN, CRF ou CRN-3), para atuação no Estado de São Paulo, no **momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial**.
- 3.5 Para o Programa de Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia do RJ: Ter registro e situação regularizada junto ao Conselho de Enfermagem (COREN), para atuação no Estado do Rio

de Janeiro, no **momento da convocação da matrícula e processo admissional presencial**.

- 3.6 Os candidatos brasileiros graduados no exterior, da sua categoria profissional, deverão apresentar diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22/06/16), registro no Conselho Regional da categoria profissional e visto permanente de residência no Brasil.
- 3.7 Se brasileiros, estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando cabível.
- 3.9 Cumprir as determinações do Edital e dos regulamentos deste processo seletivo

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no cronograma (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) realizar pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma (Anexo 1):
 - 1) o valor da taxa de inscrição será de **R\$300,00 (trezentos reais)**;
 - 2) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - 3) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
- 4.2 **A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, EM RELAÇÃO ÀS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO. A FIM DE EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO, ANTES DE RECOLHER O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
- 4.3 O candidato somente poderá escolher 1 (uma) opção de especialidade na inscrição.
- 4.4 O candidato que tenha concluído Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde na área de concentração da Oncologia, ou já tenha realizado mais de dois PR em outras diferentes áreas de concentração, em qualquer instituição credenciada pela CNRMS/MEC, **NÃO** poderá fazer a inscrição neste processo seletivo para concorrer a um dos programa de residência (**Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017**). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição anulada.
- 4.5 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

- 4.6 Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência, pix ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.idor.org.
- 4.9 A ECONRIO e o IDOR não se responsabilizarão pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de *internet* utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11 O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento, **NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.**
- 4.12 O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para residencia-idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 4.13 Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para residencia-idor@econrio.com.br no período, horário e local indicados no cronograma (Anexo 1) informando sua condição.
- 4.14 O não atendimento ao previsto nos itens 4.12 e 4.13 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 4.15 O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.16 A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.17 Dúvidas quanto ao processo seletivo podem ser obtidas junto ao e-mail residencia-idor@econrio.com.br.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1 Durante o período previsto no Cronograma (Anexo 1), todos os candidatos deverão enviar, **via sistema**, em formato PDF, o *Curriculum Vitae* resumido, bem como todos os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular e Entrevista, previstos no Anexo 4 – CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES do presente Edital.
- 5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “**Enviar documentação**”

comprobatória da inscrição” para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.

- 5.3 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um para cada item, no sistema.
- 5.4 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.

6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/residencia-idor, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.
- 6.2 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail residencia-idor@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 6.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, com informação do local de realização da prova, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor, no período estabelecido no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 6.4 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir se os seus dados pessoais e opção de especialidade/regional estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 6.5 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no Anexo 1 – CRONOGRAMA.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo seletivo é composto de duas fases, conforme segue:
 - a) Primeira Fase: Módulo Objetivo, **presencial classificatório e eliminatório**.
 - b) Segunda Fase: Entrevista, Análise e Arguição do Currículo, **online, classificatório e eliminatório**.

8. DA PROVA

- 8.1 **Horário da prova:** A prova será realizada das 15h às 18h (horário de Brasília), com duração total de 3h (três horas).
- 8.2 **Formato da prova objetiva:** A prova objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de

múltipla escolha, de igual valor, com 4 (quatro) opções de respostas. Somente uma alternativa deverá ser marcada.

- 8.3 **Conteúdo:** As questões das provas obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, deste Edital. Os conteúdos programáticos serão os títulos dos capítulos contidos nos livros e documentos das referências bibliográficas.

QUADRO 1: PROVAS DA PRIMEIRA FASE:

Programa	Número de questões	Distribuição das Questões	Pontos
Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia (SP)	50 questões (Objetiva)	- Língua Portuguesa (10 Questões); - Específicas da Especialidade de Enfermagem, Farmácia ou Nutrição (40 Questões).	70
Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia (RJ)	50 questões (Objetiva)	- Língua Portuguesa (10 Questões); - Específicas da Especialidade de Enfermagem (40 Questões).	70

- 8.4 Será atribuída nota zero à questão que não estiver assinalada.
- 8.5 As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 – CRONOGRAMA, e terão 3h de duração, com início às 15h – horário de Brasília.
- 8.6 As provas serão realizadas nos municípios elencados no Anexo 6 – CIDADES DE APLICAÇÃO DE PROVA.
- 8.7 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 8.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 8.9 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

- 8.10 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).
- 8.11 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos durante a prova para que fique com as orelhas aparentes.
- 8.12 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 8.13 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 8.14 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 8.15 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 8.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 8.17 O candidato que se recusar a cumprir as exigências prevista nos itens anteriores deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 8.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 8.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no Anexo 1 – CRONOGRAMA.
- 8.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 8.21 Caso identificada qualquer tipo de violação nas regras citadas neste edital, o candidato será eliminado do presente processo seletivo a qualquer tempo.

9. DO RECURSO QUANTO AO GABARITO

- 9.1 A prova objetiva e o gabarito serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no cronograma (Anexo 1).
- 9.2 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, a serem solicitados, **via sistema**, no período indicado no Cronograma (Anexo 1).
- 9.3 O recurso de que trata o item anterior poderá ser feito contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo 3 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, com indicação obrigatória do(s) título(s) da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso é encontrado.
- 9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 9.6 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Cronograma (Anexo 1).
- 9.7 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.8 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao gabarito, na data de divulgação do resultado, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 9.9 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

10. DO RESULTADO DA PRIMEIRA FASE

- 10.1 O resultado da Primeira Fase será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva, totalizando o máximo de 70 (setenta) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 10.2 Os 05 (cinco) primeiros colocados na primeira fase de cada especialidade (enfermagem, farmácia e nutrição) para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia, em ordem decrescente de notas, estarão aprovados e classificados para a segunda fase.
- 10.3 Os 10 (dez) primeiros colocados na primeira fase para o Programa de Residência de Enfermagem em Atenção em Oncologia, em ordem decrescente de notas, estarão aprovados e classificados para

a segunda fase.

10.4 Para os dois programas, caso ocorra empate na última colocação, todos os candidatos com a mesma nota, nesta posição, estarão classificados para a segunda fase do concurso.

10.5 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:

- APTO PARA SEGUNDA FASE - candidato com 35 pontos ou mais na primeira fase e dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
- NÃO APTO PARA SEGUNDA FASE – candidato com 35 pontos ou mais na primeira fase e não estiver dentro do número de vagas previsto para a segunda fase;
- ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 35 pontos na primeira fase;
- ELIMINADO POR FALTA – candidato que não se credenciar para a realização da prova
- ELIMINADO POR NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL – candidato que incorrer em alguma infração prevista neste edital.

11. DA ENTREVISTA, ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

11.1 A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista, Análise e Arguição do Curriculum Vitae.

11.2 As entrevistas serão realizadas, de forma on-line, em data e horários a serem informados conforme cronograma (Anexo 1).

11.3 A definição específica da data e horário da segunda fase fica a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.4 É necessário o download e instalação da plataforma *ZOOM* para uso do link e ingresso na sala virtual, sendo de responsabilidade do candidato instalar e testar a plataforma antes do dia da prova, a fim de evitar qualquer transtorno no horário da Entrevista, Arguição e Análise do *Curriculum Vitae*.

11.5 Os candidatos classificados para a segunda fase deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.

11.6 O candidato será eliminado do Processo Seletivo se não comparecer à entrevista.

12. DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE E DOS RECURSOS

12.1 O resultado preliminar da Segunda Fase será obtido pelo somatório dos pontos dos documentos enviados referentes às comprovações do currículo e da entrevista com arguição do currículo, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos, e será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).

- 12.2 Serão admitidos pedidos de **recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase**, no período informado no calendário (Anexo 1).
- 12.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/residencia-idor e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase”;
 - c) preencher corretamente o formulário de solicitação de recurso.
- 12.4 O pedido de recurso deverá constar a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base o ANEXO IV: CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES.
- 12.5 Não serão aceitos pedidos de recurso quanto ao resultado da segunda fase por qualquer outra forma que não a prevista no item 12.3 ou que estiver fundamentado no ANEXO IV: CURRICULUM VITAE (CV) RESUMIDO E COMPROVANTES.
- 12.6 A decisão final da Banca Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 12.7 A resposta aos recursos será disponibilizada, via sistema, para consulta individual, aos candidatos que impetrarem recurso quanto ao resultado preliminar da segunda fase, na data de divulgação do resultado final, prevista no cronograma (Anexo 1).
- 12.8 O resultado da 2ª fase, após recurso, com a pontuação final de cada candidato na etapa, será divulgado na data e local previstos no Cronograma (Anexo 1).
- 12.9 A listagem de pontuação obedecerá à seguinte legenda:
- APROVADO - candidato com 15 pontos ou mais na segunda fase;
 - ELIMINADO POR NOTA – candidato que obtiver menos de 15 pontos na segunda fase;
 - ELIMINADO POR FALTA – candidato que não comparecer à entrevista.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da primeira e da segunda fases, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 13.2 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos na Primeira Fase.
- 13.3 Persistindo o empate, far-se-á o desempate levando-se em consideração o maior número de pontos obtidos nas questões específicas da prova objetiva (1ª fase).
- 13.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

- 13.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 13.6 Os resultados serão apresentados da seguinte forma:
- CLASSIFICADO - candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
 - LISTA DE ESPERA – candidato que obtiver a nota mínima exigida em todas as etapas e não estiver dentro do número de vagas oferecidas no Programa escolhido;
- 13.7 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no cronograma (Anexo 1).

14. DA MATRÍCULA ACADÊMICA

- 14.1 O candidato selecionado deverá consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo econ.rio.br/residencia-idor, na data estabelecida no Cronograma (Anexo 1).
- 14.2 O candidato convocado para Matrícula deverá **enviar a documentação** prevista no item 14.3, a seguir, **em e-mail único** para concursosresidencia@idor.org com o assunto “**MATRÍCULA – Residência Multi OU de Enfermagem**” e escrever após o **Nome do Candidato**”, no período previsto no Cronograma (Anexo 1).
- 14.3 Documentos a serem enviados para matrícula:
- Carteira definitiva do conselho da categoria profissional ou protocolo do registro profissional, com autorização para exercício da profissão no estado de São Paulo ou Rio de Janeiro, a depender do Programa de Residência (anuidade do ano vigente – 2026 – paga);
 - Identidade (RG);
 - CPF;
 - **Título de eleitor** com comprovante de votação nas duas últimas eleições - no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - **PIS/PASEP**;
 - Certificado ou Comprovante de Alistamento no Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - **Diploma de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), da categoria profissional que concorreu (frente e verso)**;
 - Caso o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Educação Superior, Certidão de Conclusão de Curso, em papel timbrado, emitida pela mesma, informando a data da colação de grau, anterior à data da matrícula, acompanhada do Histórico Escolar oficial da respectiva IES;
 - Visto de residência permanente no País emitido pela Polícia Federal para os médicos estrangeiros oriundos de países que não sejam membros plenos do MERCOSUL;

- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR-32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B, Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo) e COVID-19;
- Certidão de casamento (em caso de alteração de nome);
- 02 Fotos 3x4 (colorida) recentes.

14.4 É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO consultar a divulgação da Lista de Classificação e convocação para Matrícula através do Portal do Processo Seletivo. **O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL NO PRAZO SIGNIFICARÁ DESISTÊNCIA DA VAGA OBTIDA NO PROCESSO SELETIVO;**

14.5 Além de anexar a documentação, conforme as orientações do e-mail de convocação, o candidato deverá fornecer, **no corpo do e-mail**, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Programa para o qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo e deseja efetuar a matrícula;
- d) Telefones de contato com DDD;
- e) e-mail (caso queira acrescentar outro diferente do fornecido na inscrição, caso o tenha trocado).

14.6 O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga para a qual tenha sido aprovado no Processo Seletivo deverá informar a desistência também via e-mail para concursosresidencia@idor.org com o assunto “Desistência de Vaga, nome do Programa e em seguida o Nome do Candidato” e o seguinte texto no corpo do e-mail: **“Eu, NOME COMPLETO DO CANDIDATO, CPF nº, venho por meio deste desistir definitivamente da vaga do Programa de Residência Multiprofissional ou de Enfermagem em Atenção em Oncologia, Regional (SP ou RJ), para o qual me candidatei no Processo Seletivo para Residência/2026. Estou ciente que esse ato implica na disponibilização da vaga para reclassificação e não poderei reivindicá-la em momento posterior”.**

14.7 O envio dos documentos indicados no item 14.3, para o e-mail concursosresidencia@idor.org, deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Os documentos devem ser enviados em **um único e-mail** pelo candidato;
- b) Antes do envio, certificar-se que todos os documentos foram anexados adequadamente;
- c) Serão aceitos documentos enviados apenas para o e-mail: concursosresidencia@idor.org;
- d) **Documentos recebidos em outro e-mail da Instituição serão invalidados;**
- e) Todos os documentos deverão ser **digitalizados individualmente e salvos no formato “PDF”;**
- f) Os documentos **NÃO devem ser enviados em arquivo único**, mas separadamente, num **único e-mail**;
- g) Os documentos deverão ser **nomeados adequadamente**, por ex.: “COREN, CRF OU CRN-3”,

“TÍTULO ELEITORAL”, “QUITAÇÃO ELEITORAL”, “PIS/PASEP/NIT” etc;

h) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;

i) **Documentos ilegíveis, cortados ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de matrícula do candidato.**

14.8 **NÃO serão aceitas fotografias dos documentos.**

14.9 A falta de quaisquer dos documentos informados a seguir, no prazo estabelecido no cronograma, ou ainda seu envio fora dos padrões estabelecidos anteriormente, invalida a matrícula do candidato e, conseqüentemente, poderá acarretar a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

14.10 **O candidato que não realizar a matrícula acadêmica e processo admissional como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga.** As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRMS/MEC.

14.11 O candidato matriculado em Programa de Residência do IDOR, para ser matriculado em Programa de Residência de outra instituição deverá formalizar a sua desistência junto a secretaria de Ensino do IDOR até às 16h do dia 15 de março de 2026, após o que permanecerá vinculado à instituição na qual realizou a primeira matrícula.

14.12 O candidato selecionado deverá estar ciente de todos seus direitos e deveres contidos no REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA RDSL E DO INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO.

14.13 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

15. DA MATRÍCULA ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMISSINAL

15.1 Os candidatos convocados que já realizaram a matrícula acadêmica no período estabelecido, receberão a partir do dia 01 de fevereiro de 2027 a convocação por e-mail para efetivação da matrícula administrativa através de preenchimento de link de formulário e orientações para conclusão do processo admissional administrativo.

15.1.2 Neste e-mail constarão as informações relativas aos documentos que deverão ser enviados para conferência com os enviados na matrícula acadêmica.

15.2 Após o envio e upload dos documentos, os candidatos deverão, neste momento, assinar digitalmente, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS da Residência Multiprofissional ou de Enfermagem, assim como a declaração para abertura da conta salário, se necessário.

15.3 A conclusão do processo admissional administrativo é essencial para garantia da vaga do candidato

classificado.

- 15.4 O candidato que não realizar o processo admissional administrativo como discriminado nos itens deste edital será considerado desistente, perdendo direito à vaga. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRMS/MEC.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Após o período de matrícula, caso haja desistência ou desligamento (que deverá ser documentada por email para concursosresidencia@idor.org, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos constantes do Banco Potencial de aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, segundo as normas do CNRMS/MEC.
- 16.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/residencia-idor e realizar a matrícula no período estipulado nas convocações, de forma que não seja considerado desistente.
- 16.3 A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade do IDOR para o devido preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.
- 16.4 A reclassificação incluirá os candidatos aprovados em LISTA DE ESPERA, que ainda não foram convocados para matrícula, de acordo com os critérios do Edital.
- 16.5 É obrigação do candidato conferir periodicamente a publicação das reclassificações no Portal do Processo Seletivo para realização da matrícula e processo admissional.
- 16.6 A matrícula acadêmica e processo admissional dos candidatos reclassificados obedecerá aos procedimentos já citados neste Edital.
- 16.7 O período de duração do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

17. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE REGIONAL

- 17.1 Após a realização da matrícula da etapa referente à classificação do processo seletivo, os candidatos aos programas de ENFERMAGEM das regionais SP e RJ que ainda estiverem na situação de LISTA DE ESPERA terão um período definido no cronograma (Anexo 1), para efetuar nova escolha de opção de instituição/regional, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.
- 17.2 O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do processo seletivo (1ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de instituição/regional.
- 17.3 Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.
- 17.4 O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 16.1, se sua nota é suficiente para entrar na regional com vagas disponíveis ou em qual tem mais chance de ser chamado na próxima

etapa e, assim, fazer sua escolha.

- 17.5 Enquanto o período de nova escolha de opção de instituição/regional perdurar, as notas de corte para as unidades com vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.
- 17.6 Quando o período previsto no item 16.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de instituição/regional e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.
- 17.7 Até o limite da 3ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de instituição/regional, conforme descrito nos itens 16.1 a 16.6.
- 17.8 Os novos períodos de escolha de opção de instituição/regional serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/residencia-idor.
- 17.9 O candidato que não efetuar escolha de instituição/regional durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 17.10 O candidato que efetuar escolha de instituição/regional durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhida na etapa anterior.
- 17.11 O candidato convocado para matrícula, mesmo que em uma unidade/regional diferente da opção escolhida no momento da inscrição, deverá efetuar a matrícula dentro dos prazos previstos na listagem de convocação e conforme regra prevista no presente edital, sob pena de perder a vaga e ser eliminado do processo seletivo.
- 17.12 Na eventualidade de novas reclassificações após a 3ª, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de instituição/regional realizada antes da divulgação da 3ª listagem de reclassificação.
- 17.13 Candidatos já convocados para matrícula em etapas anteriores não poderão participar das etapas de nova escolha de opção de instituição/regional.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.idor.org, no recibo do requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 18.2 As datas do processo seletivo poderão ser modificadas, a critério das Comissões de Residência Multiprofissional e de Residência de Enfermagem e comissão organizadora, em circunstâncias excepcionais, como calamidades e outras graves perturbações da ordem pública. Neste caso, novas datas serão divulgadas aos candidatos.
- 18.3 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos neste edital como também ser responsável por manter seu endereço atualizado junto a COREMU do Instituto D'Or de Ensino e Pesquisa.
- 18.4 **O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita neste Edital será considerado**

desclassificado.

- 18.5 As declarações comprobatórias de classificação dos candidatos, que realizarem todas as etapas do concurso, serão fornecidas pela secretaria de ensino do IDOR, após o dia 01/04/2027.
- 18.6 **Decorridos 05 (cinco) anos da realização do concurso, serão incinerados todos os documentos dos residentes devidamente matriculados e processos a ele relativos, independentemente de qualquer formalidade.**
- 18.7 O presente processo seletivo tem validade, somente, para o início das atividades no 1º (primeiro) semestre de 2027.
- 18.8 Os candidatos inscritos, neste processo, estão sujeitos às normas constantes neste edital, bem como as Normas Complementares, aos Avisos Oficiais e em demais documentos oficialmente divulgados, não cabendo recurso posterior.
- 18.9 A reclassificação obedecerá aos mesmos critérios aplicados à classificação e será executada até quando as vagas estiverem preenchidas dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo 1).
- 18.10 É absoluta obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, normas, locais e prazos fixados no cronograma (Anexo 1) deste processo seletivo, sendo de sua total responsabilidade o prejuízo decorrente da inobservância destes dados.
- 18.11 Os horários citados, no presente edital, referem-se à hora oficial de Brasília.
- 18.12 Será cancelada, em qualquer época, a admissão do residente que tiver realizado o Processo Seletivo fazendo uso de informações ou documentos falsos, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou de outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 18.13 **As informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para certificar-se sobre orientações, datas e horários de realização das provas.**
- 18.14 Caso haja vagas não preenchidas pelo processo seletivo, o IDOR poderá abrir novo edital de seleção, respeitando-se o prazo final de registro de residentes no SINAR.
- 18.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino e pela COREMU do Instituto D'Or de Pesquisa e Ensino (IDOR) e ouvida a Comissão do Processo Seletivo.

São Paulo , 09 de outubro de 2026.